

BOLETIM DE SERVIÇO

N.682, 05 de Março de 2026

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS

Presidente da EBSEH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
RESOLUÇÃO N. 35, DE 05 DE MARÇO DE 2026 – APROVAR O PROGRAMA APLICAÇÃO DA ESCALA DE NEWS 2 NO HU-UGFD	4
RESOLUÇÃO N. 36, DE 05 DE MARÇO DE 2026 – APROVAR O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DENÚNCIAS DA CORREGEDORIA REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2025	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	5
PORTARIA N. 77, DE 03 DE MARÇO DE 2026 – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DESIGNAR COLABORADORA PARA ATUAR COMO COMISSÁRIA	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
PORTARIA N. 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC PERMANENTE (EPC-P) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 35, DE 05 DE MARÇO DE 2026 – APROVAR O PROGRAMA APLICAÇÃO DA ESCALA DE NEWS 2 NO HU-UFGD

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 219, de 05 de março de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.003367/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PROGRAMA APLICAÇÃO DA ESCALA DE NEWS 2 NO HU-UFGD - PRT.GAS.005*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

RESOLUÇÃO N. 36, DE 05 DE MARÇO DE 2026 – APROVAR O RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DENÚNCIAS DA CORREGEDORIA REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2025

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 219, de 05 de março de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.003337/2026-62;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DENÚNCIAS DA CORREGEDORIA REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2025*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N. 77, DE 03 DE MARÇO DE 2026 – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DESIGNAR COLABORADORA PARA ATUAR COMO COMISSÁRIA

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI n.º 23658.021845/2025-76.

Art. 2º Designar a empregada pública Isabelle Rayanne Alves Pimentel da Nóbrega, Siape nº 27xxx43, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Unidade Multiprofissional no HULW-UFPB, para atuar como comissária.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do trabalho da referida comissária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 29, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – CONSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC PERMANENTE (EPC-P) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1639, de 19 de setembro de 2023,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23529.017672/2025-67;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para aquisição de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços realizadas pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, incluindo conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

Nome	Matrícula / SIAPE	Cargo
André Fernando Pereira	22****1	Analista de Tecnologia da Informação
Angela Mendonça de Souza	18****3	Enfermeiro
Anne Ramos Fernandes	33****8	Assistente Administrativo
Camila Beatriz Souza de Medeiros	13****1	Engenheira Clínica
Carlos Alexandre Dias	13****1	Assistente Administrativo
Catalino Lopes Mareco Junior	22****4	Analista em Contabilidade - Chefe de Setor
Cinthia Bocatti	22****3	Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica
Clayton de Melo Ribeiro	11****5	Analista Administrativo
Cleuza Lima Nunes	21****5	Analista Administrativo
Cristiane Nava Duarte	21****5	Farmacêutica
Danilo Correia de Arruda	22****6	Assistente Administrativo
Douglas Lino da Silva	32****8	Assistente Administrativo
Erika Leite Ferraz Liborio	18****8	Nutricionista - Chefe de Unidade
Evelin Antoniassi Pereira	34****1	Assistente Administrativo
Filipe Augusto Lins Martins	17****8	Analista de Tecnologia da Informação - Chefe de Unidade
Flavio Felipe Soares da Silva	21****6	Técnico em Segurança do Trabalho - Chefe de Unidade
Franciele Paludo Ghedini	30****3	Enfermeira Nefrologista
Geiseane Aguiar Gonçalves Sobral	30****1	Fisioterapeuta
Giselia Paula de Araujo Raimundo	22****6	Enfermeiro - Nefrologia
Josiclari Mota	22****5	Assistente Administrativo - Chefe de Unidade

Leonora Correa Da Costa De Marchi	21****2	Farmacêutica - Chefe de Unidade
Mara Lourenço Vermieiro	21****7	Técnica de Enfermagem - Chefe de Unidade
Marciane Maximo da Silva Lobo	33****4	Farmacêutico
Mauricio Hidemi Shimada	21****3	Cirurgião Dentista
Paulo Henrique Lodi	22****5	Assistente Administrativo - Chefe de Unidade
Reginaldo Candado	15****1	Assistente em Administração
Suzana Tiemi Fukushima Issy	33****3	Assistente em Administração
Vania de Carvalho das Neves	23****9	Enfermeira
Viviane Regina Noro	21****1	Biomédico
Yara Rodrigues Ferro	21****5	Assistente Administrativo - Chefe de Unidade

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da equipe deverá encaminhar expediente à GAD – Gerência Administrativa, mediante solicitação fundamentada, de reedição da Portaria de constituição da EPC, contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hospital.

Art. 8º Está Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

Danielly Vieira Capoano